



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 170 - 29 de junho de 2011

Universidade Federal do ABC

Reitor:

Prof. Helio Waldman

Vice-Reitor:

Prof. Gustavo Martini Dalpian

Chefe de Gabinete:

Prof. Júlio Francisco Blumetti Facó

Pró-Reitor de Graduação:

Prof. Derval dos Santos Rosa

Pró-Reitor de Pós-Graduação:

Prof. Carlos Alberto Kamienski

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Klaus Werner Capelle

Pró-Reitor de Extensão:

Prof. Plínio Zornoff Táboas

Pró-Reitor de Administração:

Marcos Joel Rúbia

Pró-Reitora de Planejamento e Desenvolvimento Institucional:

Profª. Rosana Denaldi

Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Políticas Afirmativas:

Prof. Joel Pereira Felipe

Diretor do Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas:

Prof. Gilberto Martins

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas:

Prof. Arnaldo Rodrigues dos Santos Júnior

Diretor do Centro de Matemática, Computação e Cognição:

Prof. Valdecir Marvulle

Procurador:

Dr. Reginaldo Fracasso

Prefeito Universitário:

Prof. Ricardo Gaspar

Secretária Geral:

Eloisa Helena da Silva Quitério

O Boletim de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC, é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da Instituição.

Referências:

Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, V. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.

Portaria nº 1, de 02 de janeiro de 2007 - UFABC

Institui o Boletim Mensal de Serviço da Fundação Universidade Federal do ABC.

Portaria nº 176, de 22 de julho de 2008 - UFABC

Altera a periodicidade de mensal para semanal, e a forma de inclusão de matérias no Boletim de Serviço a partir de 01 de agosto de 2008.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das áreas emisoras. A inclusão das matérias para publicação deve ser feita em ambiente eletrônico até o último dia útil de cada semana.

Produção e Edição
Assessoria de Comunicação e Imprensa
4437-8450 / 4437-8498

SUMÁRIO

CONSUNI

| | |
|-----------------------------------|----|
| RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 64..... | 07 |
| MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO E APOIO..... | 12 |

CONSEPE

| | |
|--|----|
| ERRATA – RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 107..... | 13 |
| ATO DECISÓRIO Nº 46..... | 13 |

GABINETE DA REITORIA

PORTARIAS

| | |
|-------------|----|
| Nº 256..... | 14 |
| Nº 257..... | 14 |
| Nº 258..... | 14 |
| Nº 259..... | 15 |
| Nº 260..... | 15 |
| Nº 261..... | 16 |

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|----|
| PORTARIA Nº 176..... | 17 |
| PORTARIA Nº 177..... | 17 |
| PORTARIA Nº 178..... | 17 |
| PORTARIA Nº 179..... | 18 |
| PORTARIA Nº 180..... | 18 |
| PORTARIA Nº 181..... | 18 |
| PORTARIA Nº 182..... | 19 |
| PORTARIA Nº 183..... | 19 |
| PORTARIA Nº 184..... | 20 |
| PORTARIA Nº 185..... | 20 |
| COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS - CGRH | |
| SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA..... | 20 |
| CANCELAMENTO DE FÉRIAS - JUNHO DE 2011..... | 21 |

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

| | |
|---|----|
| PORTARIA Nº 02 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA..... | 22 |
| PORTARIA Nº 03 – CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA..... | 22 |
| EDITAL /2011 – RETIFICADO – PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO..... | 23 |
| EDITAL /2011 – RETIFICADO – PÓS-GRADUAÇÃO EM NEUROCIÊNCIA E COGNIÇÃO..... | 26 |

CCNH

| | |
|---|----|
| PORTARIA Nº 08..... | 32 |
| 4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011 DO CONSELHO DO CCNH..... | 32 |

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional (www.in.gov.br).

SUMÁRIO

CECS

| | |
|--|-----|
| EDITAL N° 03 – BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS..... | 34 |
| EDITAL N° 03 – BACHARELADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS..... | 38 |
| EDITAL N° 03 – ENGENHARIA AEROESPACEIAL..... | 41 |
| EDITAL N° 03 – ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA..... | 45 |
| EDITAL N° 03 – ENGENHARIA BIOMÉDICA..... | 49 |
| EDITAL N° 03 – ENGENHARIA DE ENERGIA..... | 53 |
| EDITAL N° 03 – ENGENHARIA DE GESTÃO..... | 57 |
| EDITAL N° 03 – ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO..... | 61 |
| EDITAL N° 03 – ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA..... | 65 |
| EDITAL N° 03 – ENGENHARIA DE MATERIAIS..... | 69 |
| EDITAL N° 04 – BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS..... | 73 |
| EDITAL N° 04 – BACHARELADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS..... | 77 |
| EDITAL N° 04 – ENGENHARIA AEROESPACEIAL..... | 81 |
| EDITAL N° 04 – ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA..... | 86 |
| EDITAL N° 04 – ENGENHARIA BIOMÉDICA..... | 90 |
| EDITAL N° 04 – ENGENHARIA DE ENERGIA..... | 94 |
| EDITAL N° 04 – ENGENHARIA DE GESTÃO..... | 98 |
| EDITAL N° 04 – ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO..... | 102 |
| EDITAL N° 04 – ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA..... | 107 |
| EDITAL N° 04 – ENGENHARIA DE MATERIAIS..... | 111 |
| PORTARIA N° 03 – BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS..... | 115 |
| PORTARIA N° 03 – BACHARELADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS..... | 116 |
| PORTARIA N° 03 – ENGENHARIA AEROESPACEIAL..... | 116 |
| PORTARIA N° 03 – ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA..... | 117 |
| PORTARIA N° 03 – ENGENHARIA BIOMÉDICA..... | 117 |
| PORTARIA N° 03 – ENGENHARIA DE ENERGIA..... | 118 |
| PORTARIA N° 03 – ENGENHARIA DE GESTÃO..... | 118 |
| PORTARIA N° 03 – ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO..... | 119 |
| PORTARIA N° 03 – ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA..... | 119 |
| PORTARIA N° 03 – ENGENHARIA DE MATERIAIS..... | 120 |
| PORTARIA N° 04 – BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS..... | 120 |
| PORTARIA N° 04 – BACHARELADO EM POLÍTICAS PÚBLICAS..... | 121 |
| PORTARIA N° 04 – ENGENHARIA AEROESPACEIAL..... | 121 |
| PORTARIA N° 04 – ENGENHARIA AMBIENTAL E URBANA..... | 122 |
| PORTARIA N° 04 – ENGENHARIA BIOMÉDICA..... | 122 |
| PORTARIA N° 04 – ENGENHARIA DE ENERGIA..... | 123 |
| PORTARIA N° 04 – ENGENHARIA DE GESTÃO..... | 124 |
| PORTARIA N° 04 – ENGENHARIA DE INFORMAÇÃO..... | 124 |
| PORTARIA N° 04 – ENGENHARIA DE INSTRUMENTAÇÃO, AUTOMAÇÃO E ROBÓTICA..... | 125 |
| PORTARIA N° 04 – ENGENHARIA DE MATERIAIS..... | 125 |

Matérias publicadas no Diário Oficial da União indicam dia, seção e página de veiculação. Consultas à íntegra dos textos estão disponíveis no site da Imprensa Nacional (www.in.gov.br).

CATI
SINOPSE..... 126

**COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE
TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES E APLICAÇÃO DE
SANÇÕES PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
PORTARIA Nº 001..... 127**

CONSUNI

RESOLUÇÃO CONSUNI N° 64

Regulamenta as normas gerais para a realização de eleições extraordinárias complementares para representantes docentes, discentes, técnicos administrativos nos Conselhos Superiores da UFABC.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Resolução ConsUni n° 62, de 4 de maio de 2011, que aprova o novo Estatuto da UFABC;
- o Art. 18, incisos V a VII, do novo Estatuto da UFABC que dispõem que o ConsUni será constituído por seis representantes docentes de cada Centro; seis representantes do corpo discente (quatro graduandos e dois pós-graduandos) e quatro representantes do corpo técnico administrativo; todos eleitos por seus pares; e
- o Art. 20, incisos VI a XI, do novo Estatuto da UFABC que dispõem que o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConsEPE) será constituído por um Coordenador de Curso de pós-graduação; um Coordenador de Curso de graduação; três representantes docentes de cada Centro; três representantes do corpo técnico administrativo; seis representantes do corpo discente (quatro graduandos e dois pós-graduandos), todos eleitos por seus pares,

RESOLVE:

Art. 1º As eleições extraordinárias complementares para representantes titulares e suplentes docentes de cada Centro, discentes e técnicos administrativos para composição complementar dos Conselhos Superiores estão regulamentadas nos termos do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

Santo André, 21 de junho de 2011.

HELIO WALDMAN
Presidente

ANEXO

1. Da Comissão Eleitoral e da elegibilidade

1.1. A Comissão Eleitoral será instituída conforme o Art. 35 do Regimento Interno do ConsUni, que dispõe: “O ConsUni instituirá uma comissão eleitoral para cuidar da eleição dos membros não considerados natos.”.

1.2. A Comissão Eleitoral será composta da seguinte forma: 1 (um) representante de cada categoria, sendo que, no caso de docentes, considerar-se-á 1 (um) representante de cada Centro, além de 1 (um) técnico administrativo lotado na Secretaria Geral e 1 (um) lotado no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

1.3. A Comissão Eleitoral será nomeada por Portaria da Reitoria, que também estabelecerá o Presidente da Comissão.

1.4. São elegíveis todos os docentes e técnicos administrativos efetivos da UFABC e alunos regulares matriculados nos cursos de graduação da UFABC, exceto membros da Comissão Eleitoral e da Comissão Auditora.

1.5. À Comissão Eleitoral caberá a análise e homologação das inscrições dos candidatos, assim como o acompanhamento do processo eleitoral até a remessa do relatório final à Reitoria.

1.6. A eleição para a representação dos Coordenadores de Curso da Graduação será realizada e coordenada pela Comissão de Graduação (CG), por meio de eleição específica, tendo em vista a peculiaridade do Colégio Eleitoral.

1.7. A eleição para a representação dos Coordenadores de Curso da Pós-Graduação será realizada e coordenada pela Comissão de Pós-Graduação (CPG), por meio de eleição específica, tendo em vista a peculiaridade do Colégio Eleitoral.

2. Das vagas das eleições complementares

Conselho Universitário

| Representação | | A serem eleitas |
|--------------------------|---|-------------------------------------|
| Docentes | Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) | 4 chapas (titulares e suplentes) |
| | Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) | 4 chapas (titulares e suplentes) |
| | Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) | 4 chapas (titulares e suplentes) |
| Técnicos Administrativos | | 2 chapas (titulares e suplentes) |
| Discentes | Graduação | 2 chapas (titulares e suplentes) |
| | Pós-Graduação | - |

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

| Representação | | A serem eleitas |
|--------------------------|---|-------------------------------------|
| Docentes | Centro de Ciências Naturais e Humanas (CCNH) | 2 chapas (titulares e suplentes) |
| | Centro de Matemática, Computação e Cognição (CMCC) | 2 chapas (titulares e suplentes) |
| | Centro de Engenharia, Modelagem e Ciências Sociais Aplicadas (CECS) | 2 chapas (titulares e suplentes) |
| Técnicos Administrativos | | 1 chapa (titulares e suplentes) |

| | | |
|-----------|-----------|-------------------------------------|
| Discentes | Graduação | 2 chapas (titulares e suplentes) |
|-----------|-----------|-------------------------------------|

2.1. O mandato das chapas a serem eleitas para representação dos docentes e dos técnicos administrativos, complementando as vagas já existentes, findará concomitantemente às vagas já preenchidas, a saber: Conselho Universitário - 21 de março de 2013 e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - 10 de abril de 2013.

2.2. O mandato dos discentes findará em 21 de março de 2012, no Conselho Universitário e 10 de abril de 2012, no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

3. Da vacância

3.1. Os casos de vacância serão regidos pela Resolução que regulamenta as normas gerais de eleições para representantes dos Conselhos Superiores da UFABC.

4. Das inscrições

4.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria Geral da UFABC, no seguinte horário: das 9h às 17h, de acordo com calendário estabelecido no item 5 do presente Anexo.

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o formulário próprio que será disponibilizado no site da UFABC.

4.3. Não serão aceitas inscrições cujo formulário estiver rasurado ou preenchido de forma incorreta, assim como as que forem entregues fora do prazo estabelecido.

4.4. Os candidatos poderão se inscrever para apenas um colegiado.

4.5. Caso não haja o mínimo de chapas correspondentes à quantidade de vagas disponíveis, o período de inscrições será prorrogado pelo prazo especificado no calendário eleitoral, somente para a categoria e o colegiado em questão.

4.6. Findo o período de inscrições, a Comissão Eleitoral divulgará, no site da UFABC, a lista das inscrições deferidas.

4.7. Recursos de qualquer natureza serão analisados pela Comissão Eleitoral, desde que protocolados na Secretaria Geral da UFABC no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação da lista de inscrições deferidas.

5. Do calendário eleitoral

30/06 a 04/07/2011 período de inscrição dos candidatos;

05 e 06/07/2011 prorrogação das inscrições;

07/07/2011 análise das inscrições e divulgação das inscrições deferidas;

09 a 20/07/2011 campanha eleitoral;

21/07/2011 eleições;

21/07/2011 apuração e divulgação dos resultados;

28/07/2011 conclusão das atividades da Comissão Eleitoral, mediante apresentação de relatório final, com os nomes dos eleitos, à Reitoria.

6. Da campanha eleitoral

6.1. Os candidatos poderão utilizar a rede interna de informática, cartazes, faixas e panfletos, assim como qualquer outro meio de divulgação na UFABC, desde que não danifiquem os bens da UFABC e estejam de acordo com as normas expressas nesta Resolução.

6.2. É vetada a propaganda sonora dentro dos câmpus da UFABC, bem como qualquer outra que perturbe as atividades didáticas e administrativas.

6.3. No dia do pleito, será permitida a presença de cartazes e faixas desde que estejam afixados em ambiente externo às seções eleitorais, ficando expressamente proibidas a distribuição de panfletos e a prática de boca-de-urna.

6.4. Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da Comissão Eleitoral, o eleitor, mesários e presidente(s) da seção eleitoral.

7. Do direito de voto

7.1. Os eleitores se dividem nas seguintes categorias:

7.1.1. Docentes: composta pelos docentes efetivos da UFABC.

7.1.2. Discentes: composta por todos os alunos regulares matriculados em cursos da graduação da UFABC.

7.1.3. Técnicos administrativos: composta pelos técnicos administrativos efetivos da UFABC.

7.2. Os eleitores votarão nas chapas de suas respectivas categorias.

7.2.1. Os docentes votarão nas chapas de seus respectivos Centros.

7.3. Os eleitores poderão votar em tantas chapas quantas forem as respectivas vagas.

7.4. Terão direito a voto, os eleitores cuja nomeação ou matrícula ocorreu, no mínimo, 15 (quinze) dias antes do pleito, em razão de questões operacionais.

8. Das eleições

8.1. A votação far-se-á por meio de voto secreto e pessoal por sistema desenvolvido pela área de Desenvolvimento e Software do Núcleo de Tecnologia da Informação da UFABC, para esse fim, acessível em terminais de votação localizados nas dependências dos câmpus da UFABC.

8.2. Cada seção de votação será composta por 2 (dois) computadores portáteis, que constituirão um sistema isolado de votação, similar ao processo tradicional de urna eletrônica.

8.3. Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

8.4. Caberá a um dos membros da Comissão Eleitoral extrair os dados de cada terminal de votação após o encerramento do período de votação, devendo os dados ser entregues no local

da apuração pública.

8.5. Identificada falha no terminal de votação, o mesmo deverá ser imediatamente substituído por cédulas e urna manuais.

8.5.1. Havendo perda dos votos já computados, a eleição deverá ser anulada e retomada em data definida pela Comissão Eleitoral.

8.6. A exceção à utilização desse sistema far-se-á no caso específico para eleições das representações dos coordenadores dos cursos de graduação e de pós-graduação, conforme o disposto no item 10 do presente Anexo.

9. Da Comissão Auditora

9.1. A Comissão Auditora do sistema de votação será composta por 1 (um) representante de cada categoria a ser eleita, membro do ConsUni e/ou ConsEPE, com exceção dos representantes dos Coordenadores de Curso.

9.2. A Comissão Auditora será nomeada por Portaria da Reitoria, que também estabelecerá o Presidente da Comissão.

10. Da eleição para representação dos Coordenadores de Curso

10.1. A CG e a CPG irão realizar e coordenar as eleições para a representação dos coordenadores dos cursos de graduação e pós-graduação no ConsEPE, em razão da especificidade dos mandatos dos mesmos.

10.1.1. Os mandatos para essa representação será de dois anos, independentemente do mandato dos demais representantes.

11. Da apuração dos votos e da divulgação dos resultados

11.1. A contabilização dos votos será realizada logo após o término da votação e os resultados divulgados no site da UFABC.

11.2. Eventuais pedidos de impugnações serão analisados pelo Presidente da respectiva Comissão Eleitoral, desde que, protocolados na Secretaria Geral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de divulgação da lista de classificação dos candidatos.

11.3. Concluída a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a respectiva Comissão Eleitoral deverá encaminhar ao Magnífico Reitor, em data a constar do calendário, relatório detalhado da apuração, contendo os nomes dos eleitos e o total de votos brancos e nulos.

11.4. A apuração dos votos da representação dos Coordenadores de Curso será realizada logo após o término da votação, em sessão pública.

12. Disposições Finais

12.1. Em caso de empate no resultado da eleição, será considerada a seguinte ordem de

desempate:

- 1º - titular com maior tempo de efetivo exercício ou matrícula na UFABC;
- 2º - titular de idade mais avançada;
- 3º - suplente com maior tempo de efetivo exercício ou matrícula na UFABC;
- 4º - suplente de idade mais avançada.

12.2. Os membros da Comissão Eleitoral são inelegíveis. Para se candidatarem, faz-se necessário o requerimento de dispensa das atividades da Comissão.

12.3. Os casos omissos serão analisados pela respectiva Comissão Eleitoral.

MOÇÃO DE PREOCUPAÇÃO E APOIO

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (ConsUni) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições,

MANIFESTA

sua preocupação com a atual insuficiência de recursos de suporte à gestão da universidade e apoia a iniciativa da Reitoria em solicitar, ao Ministério da Educação (MEC), Funções Gratificadas (FGs) e Cargos de Direção (CDs), em número suficiente para atender às necessidades de gerenciamento da Instituição em consonância, tanto com o seu projeto pedagógico quanto e, principalmente, com sua vitalidade e capacidade de crescimento, apresentada desde a sua criação.

No que diz respeito especificamente aos seus cursos de graduação e de pós-graduação, há a necessidade de que sejam disponibilizadas, de imediato, gratificações a todos os seus coordenadores e gestores, ainda que pese a análise, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei que normatiza a carreira docente ou que entre em vigor algum dispositivo legal que o substitua e ganhe validade.

II sessão ordinária, 21 de junho de 2011.

HELIO WALDMAN

Presidente

CONSEPE

ERRATA - RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 107

Alterar a Resolução ConsEPE nº 107, divulgada no boletim nº 168, de 15 de junho de 2011, que delega competência à Comissão Permanente de Convênios e Overhead (CPCO) para aprovar, quanto ao mérito, a celebração de convênios.

Onde se lê:

- o art. 23, inciso VI do Estatuto da UFABC;

leia-se:

- o art. 21, inciso VI do Estatuto da UFABC;

ATO DECISÓRIO Nº 46

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (ConsEPE) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), no uso de suas atribuições e considerando as deliberações ocorridas em sua I sessão extraordinária, realizada no dia 22 de junho de 2011,

DECIDE:

Aprovar a inserção dos cursos de graduação da Universidade Federal do ABC no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), a partir de 2011, resguardado o respeito à sua identidade institucional e às suas naturezas curriculares.

HELIO WALDMAN

Presidente

GABINETE DA REITORIA

PORTARIAS

N° 256 – 21 DE JUNHO DE 2011.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, do servidor Giorgio Romano Schutte, Professor Adjunto da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 22 a 24 de junho de 2011 (incluindo trânsito), para participação na Europe 2020 – The European Strategy for a Sustainable Growth, em Bruxelas – Bélgica.

HELIO WALDMAN

Reitor

N° 257 – 21 DE JUNHO DE 2011.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, regulamentada pela portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, considerando parecer da CPPD, de 15 de junho de 2011, os professores abaixo relacionados da Universidade Federal do ABC, de Professor Adjunto, classe 6, nível II, para Professor Adjunto, classe 6, nível III.

| Nº | Nome | SIAPE | A partir de |
|----|-----------------------------|---------|-------------|
| 1 | Alex Gomes Dias | 1544374 | 29/04/2011 |
| 2 | Eduardo de Moraes Gregores | 1544422 | 25/04/2011 |
| 3 | José Carlos Rodrigues Silva | 1544248 | 25/04/2011 |

HELIO WALDMAN

Reitor

N° 258 – 21 DE JUNHO DE 2011.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento, com ônus limitado para UFABC, da servidora Beatriz Stransky Ferreira, Professora Adjunta da Fundação Universidade Federal do ABC, no período de 26 de junho a 03 de julho de 2011 (incluindo trânsito), para participação na European Conference of Theoretical and Mathematical Biology, em Cracóvia – Polônia.

HELIO WALDMAN

Reitor

Nº 259 – 21 DE JUNHO DE 2011.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Promover, de acordo com o Decreto nº 94.664, de 23 de julho de 1987, regulamentado pela portaria MEC nº 475, de 26 de agosto de 1987, considerando parecer da CPPD, de 15 de junho de 2011, os professores abaixo relacionados da Universidade Federal do ABC, de Professor Adjunto, classe 6, nível I, para Professor Adjunto, classe 6, nível II.

| Nº | Nome | SIAPE | A partir de |
|----|----------------------------|---------|-------------|
| 1 | Eduardo Peres Novais de Sá | 1675617 | 18/04/2011 |
| 2 | Márcia Aparecida Sperança | 1675714 | 09/05/2011 |

HELIO WALDMAN

Reitor

Nº 260 – 21 DE JUNHO DE 2011.

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 26 de janeiro de 2010, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, página 01, de 27 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Grupo de Trabalho para propor as regras de mobilidade acadêmica entre alunos que cursam ou concluíram o BCT na UNIFESP e na UFABC, instituído pela Portaria nº 141, de 25 de março de 2011 e alterado pela Portaria nº 157, de 11 de abril de 2011.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho passa a ser composto pelos seguintes membros:

- Dácio Roberto Matheus, SIAPE 1669171, coordenador do curso BCT;
- Eduardo Gueron, SIAPE 1544390, docente;
- Gilberto Martins, SIAPE 1548098, docente;
- Juliano Marques Nunes, aluno de graduação;
- Fernando Henrique Protetti, SIAPE 1855151, técnico-administrativo; e
- Sônia Maria Malmonge, SIAPE 1604317, representante da Pró-reitoria de Graduação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

HELIO WALDMAN
Reitor

PORTARIA Nº 261 – 27 DE JUNHO DE 2011.

O VICE-REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC - UFABC, nomeado pela Portaria UFABC nº 181, de 10 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 11, de 11 de fevereiro de 2010, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no item 1.2 do anexo da Resolução ConsUni nº 64, de 21 de junho de 2011, que estabelece a composição da Comissão Eleitoral responsável pela realização de eleições extraordinárias complementares para representantes docentes, discentes e técnicos administrativos nos Conselhos Superiores, em atendimento ao disposto o Art. 18, incisos V a VII e Art. 20, incisos VI a XI, do novo Estatuto da UFABC,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Marcelo Augusto Christoffolete (CCNH); Ana Maria Pereira Neto (CECS); Luis Paulo Barbour Scott (CMCC); os servidores técnicos administrativos Fátima Crhistine da Silva (Secretaria Geral); Sônia Maria Ariceto Lupi (Pró-Reitoria de Extensão); Américo Duarte Lima Silva (NTI) e o representante discente da graduação, Juliano Marques Nunes, para compor a Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo eleitoral, sob a presidência do primeiro.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá tão logo o processo seja encerrado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

GUSTAVO MARTINI DALPIAN
Vice-Reitor

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 176 – 20 DE JUNHO DE 2011.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 794 de 13 de agosto de 2010, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 125 de 18 de agosto de 2010.

Art. 2º - Designar a servidora Elza Marina Ferrari, SIAPE nº 1703364, para exercer o encargo de substituto eventual do Chefe do Setor Administrativo do CECS, código FG-3, durante afastamentos e impedimentos regulares do titular.

MARCOS JOEL RUBIA
Pró-reitor de Administração

PORTARIA N° 177 – 20 DE JUNHO DE 2011.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Gesialdo Silva do Nascimento, SIAPE nº1625683, da função gratificada de Chefe da Divisão de Processamento Técnico da Biblioteca, código FG-3.

MARCOS JOEL RUBIA
Pró-reitor de Administração

PORTARIA N° 178 – 20 DE JUNHO DE 2011.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele

conferida,

RESOLVE:

Designar a servidora Jussara das Graças Miranda Delfino, SIAPE nº1746988, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Processamento Técnico da Biblioteca, código FG-3.

MARCOS JOEL RUBIA**Pró-reitor de Administração****PORTRARIA N° 179 – 20 DE JUNHO DE 2011.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Dispensar o servidor Paulo Ricardo Hoffmann, SIAPE nº1547430, da função gratificada de Responsável Pelo Controle Patrimonial da PROPES/Biblioteca, código FG-5.

MARCOS JOEL RUBIA**Pró-reitor de Administração****PORTRARIA N° 180 – 20 DE JUNHO DE 2011.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Designar a servidora Silvana Alves da Silva Grandolpho, SIAPE nº1824295, para exercer a função gratificada de Responsável pelo Controle Patrimonial da PROPES/Biblioteca, código FG-5.

MARCOS JOEL RUBIA**Pró-reitor de Administração****PORTRARIA N° 181 – 20 DE JUNHO DE 2011.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial

da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 8, de 24 de janeiro de 2011, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Designar a servidora Fernanda Angela Shimabukuro, SIAPE 1707572, para responder como Fiscal Responsável pelas Atas de SRP de nºs 300 a 302/2010, processo nº 23006.000527/2010-60, a serem firmadas entre a Fundação Universidade Federal do ABC e as empresas Strutural Comercial Ltda – ME; Art-Plan Comércio de Paredes Divisórias Ltda e JCL Pisos, Forros e Revestimentos e Decorações Ltda., tenho como substitutos os servidores Thiago Marcondes Faria, SIAPE 1824132, e Leandro Mouta Trautwein, SIAPE nº 1671345.

MARCOS JOEL RUBIA**Pró-reitor de Administração****PORTRARIA N° 182 – 21 DE JUNHO DE 2011.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, o servidor Haroldo de Oliveira Souza Filho, SIAPE nº1759369, da função gratificada de Chefe da Divisão de Extensão da PROEX, código FG-2.

MARCOS JOEL RUBIA**Pró-reitor de Administração****PORTRARIA N° 183 – 21 DE JUNHO DE 2011.**

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Designar a servidora Juliana Caitité Cayres, SIAPE nº1766531, para exercer a função gratificada de Chefe da Divisão de Extensão da PROEX, código FG-2.

MARCOS JOEL RUBIA
Pró-reitor de Administração

PORTRARIA N° 184 – 21 DE JUNHO DE 2011.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 1112 de 08 de dezembro de 2010, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 142 de 15 de dezembro de 2010.

MARCOS JOEL RUBIA
Pró-reitor de Administração

PORTRARIA N° 185 – 22 DE JUNHO DE 2011.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC – UFABC, nomeado pela Portaria nº 188 de 12 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 07, de 18 de fevereiro de 2010, considerando as competências delegadas pela Portaria UFABC nº 966 de 13 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, página 12, de 18 de outubro de 2010, retificada pela Portaria nº 31, publicada no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2011, seção 2, página 8, no uso das atribuições a ele conferida,

RETIFICA:

Na Portaria nº 174 de 16 de junho de 2011, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 169 de 22 de junho de 2011, faz constar no Art. 4º:

| NOME | SIAPE | LOTAÇÃO |
|-------------------------------------|--------------|------------------|
| Soraya Aparecida Cordeiro de Macedo | 1564002 | Secretaria Geral |

MARCOS JOEL RUBIA
Pró-reitor de Administração

COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS HUMANOS – CGRH

SUBSTITUIÇÃO REMUNERADA

Nome do Servidor: Fernando Ferreira Matias
Cargo: Economista

Função: FG-2 Chefe da Divisão de Gestão da Informação da PROPLADI

Matrícula SIAPE: 1680227

Órgão de Lotação: Fundação Universidade Federal do ABC

Regime Jurídico: RJU

Nome do Ocupante Titular: (Vago)

Função Substituída: Coordenador de Desenvolvimento Institucional

Código da Função: FG-1

Ato da designação de substituição: Portaria nº 35 de 06/01/2011, publicada no BS nº 146 de 12/01/2011

Período de Substituição: 18/05/2011 a 08/06/2011

Motivo da Substituição: Vacância da função a contar de 18/05/2011

Fundamento Legal: Artigo 38 da Lei nº 8.112/90 e Ofício-Circular nº 01/SRH/MP de 28/1/2005.

CANCELAMENTO DE FÉRIAS DE JUNHO DE 2011 – CGRH

| Pró-Reitoria de Graduação | |
|----------------------------------|-------------------------|
| Nome | Período |
| FRANCISCA CÉLIA BRANDÃO | 01/06/2011 a 25/06/2011 |
| MARCIA SOARES | 10/06/2011 a 22/06/2011 |

| Coordenação-Geral de Recursos Humanos | |
|--|-------------------------|
| Nome | Período |
| BEATRIZ FERNANDES NERY | 30/06/2011 a 15/07/2011 |

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA Nº 02 – 07 DE JUNHO DE 2011

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os professores Sérgio Ricardo Lourenço, Ahda Pionkoski Grilo Pavani e Paulo Henrique de Mello Sant'Ana para comporem, sob presidência do primeiro, a Comissão de Exame de Proficiência em Língua Estrangeira do Curso de Pós-Graduação em Energia.

Art. 2º - Esta comissão estará encarregada de realizar exames de proficiência em língua inglesa para os alunos matriculados no mestrado e no doutorado do Curso de Pós-Graduação em Energia. Também emitirá parecer sobre requerimentos de convalidação de exames de proficiência apresentados segundo o estipulado no procedimento interno PR-7 Conhecimento em Língua Inglesa.

Art. 3º - Esta comissão é válida por um ano sendo que a portaria entra em vigor na data de 7 de junho de 2011.

FEDERICO BERNARDINO MORANTE TRIGOSO
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Energia

PORTARIA Nº 03 – 07 DE JUNHO DE 2011

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENERGIA

O Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Energia da Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Bolsas do Curso de Pós-Graduação em Energia integrada pelos professores Paulo Henrique de Mello Sant'Ana, Claudio Luis de Camargo Penteado e Ricardo Caneloi dos Santos e representantes discentes eleitos em 02/03/2011 Eduardo Pereira Raposo (Titular) e Priscilla Melleiro Piagentini (Suplente).

Art. 2º - Esta comissão alocará as bolsas de mestrado CAPES e de outras agências de fomento concedidas ao Curso de Pós-Graduação em Energia de acordo com a regulamentação e critérios existentes.

Art. 3º - Esta comissão é válida por um ano sendo que a portaria entra em vigor na data de 7 de junho de 2011.

FEDERICO BERNARDINO MORANTE TRIGOSO
Coordenador do Curso de Pós-Graduação em Energia

EDITAL /2011 – RETIFICADO

Pós-graduação em Neurociência e Cognição*Processo seletivo para Doutorado Acadêmico*

O Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição (PPG-NC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas e procedimentos relativos à realização do processo seletivo de candidatos para ingresso no Doutorado Acadêmico, com início previsto para Setembro de 2011.

1. Do calendário

O calendário de inscrição, seleção e previsão para o início das aulas do 3º quadrimestre de 2011 é o seguinte:

| | |
|---|-------------------------|
| Inscrição | 20/06 a 20/07/2011 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 25/07/2011 |
| Avaliação de currículo e projeto de pesquisa | 29/07/2011 a 04/08/2011 |
| Divulgação do resultado da análise de currículo e projeto de pesquisa | 05/08/2011 |
| Apresentação de currículo e linha de pesquisa | 17/08 a 19/08/2011 |
| Divulgação do resultado final | 23/08/2011 |
| Matrícula da primeira chamada | 29/08 a 02/09/2011 |
| Segunda chamada | 05/09/2011 |
| Matrícula da segunda chamada | 05 a 09/09/2011 |
| Início das aulas | 19/09/2011 |

2. Da inscrição

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (disponível no portal ppgnc.ufabc.edu.br).
- II. Histórico escolar oficial e atualizado do curso em nível de graduação em qualquer área do conhecimento; (a matrícula no doutorado é condicionada à apresentação de um certificado de conclusão ou diploma do curso de graduação, sendo que no caso da apresentação de um certificado de conclusão, o diploma deverá ser apresentado no prazo de até 12 meses após a matrícula).
- III. Histórico escolar e certificado/diploma de Mestrado, quando este tiver sido realizado.
- IV. Carteira de identidade (RG) ou passaporte;
- V. Currículo (preferencialmente em formato de Currículo Lattes);
- VI. (Opcional): Cartas padronizadas de recomendação (modelo padronizado disponível no portal do programa). As cartas devem ser encaminhadas à Coordenação do curso diretamente pelos profissionais e não pelo candidato.

VII. Projeto de pesquisa previamente aprovado pelo orientador pretendido. Os projetos deverão ser enviados pelo orientador pretendido via email ppngc.selecao.doutorado@ufabc.edu.br.

2.2. Os documentos de I) a V) citados no item **2.1** bem como os documentos comprobatórios de até 30 itens do seu currículo que considerar mais relevantes, deverão ser enviados, em formato digital, em um único arquivo compactado, para o e-mail ppgnc.selecao@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser “Processo seletivo Doutorado: inscrição” seguido do nome completo do candidato (e.g. processo-seletivo-doutorado-incricao-joaodasilva).

2.3. A Comissão de Seleção, no prazo de 96 horas após o encerramento das inscrições, verificará se as condições do Edital foram satisfeitas e recomendará ou não a homologação da inscrição pretendida. O candidato que apresentar a documentação incompleta, incorreta ou incompatível com a exigida terá sua inscrição indeferida. O mesmo aplicar-se-á caso não sejam cumpridos os prazos de inscrição e envio da documentação. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será publicada no portal do programa.

2.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato; poderá ser excluído do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados que se comprovem inverídicos.

2.5. Ao inscrever-se o candidato automaticamente aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos e indispensáveis para a matrícula no programa, serão apresentados nos prazos estipulados neste edital.

3. Das avaliações

3.1. Os candidatos serão avaliados em três aspectos, a saber:

3.1.1. Currículo: a análise do currículo será baseada na documentação previamente entregue por ocasião da inscrição, devidamente acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, e considerando os itens relacionados no Anexo I deste Edital. Esta fase será realizada de forma não presencial. O peso desta avaliação é de 40%.

3.1.2. Apresentação do Projeto de Pesquisa: a defesa/apresentação do projeto de pesquisa no qual o candidato pretende desenvolver pesquisa e será realizada em sessão registrada por meio de gravação de voz. O PPG-NC disponibiliza equipamento para apresentação em datashow. A avaliação consistirá em apresentação oral, com duração de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos, e será realizada para uma banca de 3 (três) avaliadores. Os examinadores avaliarão: capacidade de organização, clareza, objetividade e reflexão sobre o projeto de pesquisa abordado na apresentação. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Defesa/Apresentação, obtendo-se a nota final pela média aritmética simples das notas. Os candidatos serão convocados, com antecedência, para a avaliação com hora marcada, que pode ser realizada de forma presencial ou por meio de teleconferência, a escolha do candidato, como informado no formulário de inscrição. O candidato que optar pela prova não presencial se responsabiliza pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar o software Skype, uma webcam e uma conexão de Internet de banda larga. A avaliação será realizada, única e exclusivamente, em língua portuguesa ou inglesa a ser definida pelo candidato no formulário de inscrição. O peso desta avaliação é de 20%.

3.1.3. Projeto de pesquisa: Serão avaliados os seguintes aspectos: (1) Definição e pertinência dos objetivos; (2) Originalidade e importância da contribuição pretendida para a área de conhecimento do projeto; (3) Fundamentação científica e os métodos empregados; (4) Análise da viabilidade da execução do projeto utilizando a infra-estrutura disponível e no prazo previsto. O peso desta avaliação é de 40%.

3.2. Os candidatos deverão comprovar proficiência em inglês através de prova, ou certificado dos exames TOEFL (escore mínimo de 480 Regular, ou 120 Eletrônico), IELTS (nota mínima 6). Candidatos que tenham concluído algum curso de pós-graduação ministrado em inglês ou que comprovarem residência em país de língua inglesa por 6 meses ou mais ficam dispensados desta avaliação.

3.3. A nota mínima para aprovação nas avaliações parciais é 6,0 (seis). A nota mínima para aprovação na média final é 7,0 (sete).

4. Do número de vagas

4.1. São ofertadas 3 (três) vagas. O número de candidatos aprovados pode ser inferior a este número, dependendo do número de candidatos aptos nos termos do presente edital.

5. Das bolsas de estudo

5.1. As bolsas institucionais, quando disponíveis, serão alocadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos que solicitarem bolsa no formulário de inscrição.

6. Da matrícula

6.1. O candidato convocado para matrícula que não fizer a matrícula em qualquer uma das chamadas e não apresentar justificativa dentro do prazo estipulado para matrícula naquela chamada será desclassificado. As justificativas para matrícula fora do prazo devem ser encaminhadas à coordenação do curso, que julgará a pertinência da solicitação.

7. Dos recursos

7.1. Não haverá vistas de provas.

7.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da Avaliação de Currículo e/ou da Avaliação do Projeto de Pesquisa ou contra os resultados finais terá de fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados do processo seletivo, mediante requerimento formal fundamentado, dirigido a Coordenação do Programa, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

7.3. Dadas as características de que se revestem, não será permitida a interposição de recurso dos resultados da Avaliação de Defesa/Apresentação do projeto de pesquisa.

7.4. Caberão recursos contra os pareceres e as decisões da Comissão Julgadora, somente no caso de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso constantes deste Edital.

7.5. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este

processo seletivo que vierem a ser publicados.

7.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.7. O resultado do recurso será encaminhado na forma de ofício ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

8. Disposições gerais

8.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e do prévio conhecimento do Regulamento da Pós Graduação da UFABC.

8.2. O candidato que solicitar a impugnação de qualquer das cláusulas, deverá fazê-lo no momento de sua inscrição, dispondo, por escrito, em sua carta de encaminhamento, os motivos para tanto. Decairá do direito de impugnar o candidato que não o fizer nesse momento.

8.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo, principalmente pelo portal do programa.

8.4. A Coordenação do Curso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC.

8.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANEXO I

A Avaliação de Currículo será baseada parâmetros abaixo citados, sempre considerando itens associados às áreas de pesquisa correlatas às desenvolvidas no Programa de Pós Graduação em Neurociências e Cognição (funções/estágios acadêmicos e/ou profissionais exercidas, formação e desempenho acadêmico, e produção intelectual do candidato).

- Histórico escolar.
- Formação acadêmica.
- Experiência profissional.
- Cursos de pós graduação Latu Sensu e Stricto Sensu completos.
- Iniciação científica.
- Estágios.
- Bolsas de iniciação científica.
- Participação em congressos/cursos/simpósios científicos.
- Comunicação em reunião técnico-científica, com inclusão do trabalho completo nos Anais.
- Comunicação em reunião técnico-científica, com inclusão do resumo nos Anais.
- Publicação de artigos em revistas indexadas.
- Publicação de capítulos de livros.
- Demais tipos de produção técnica.

EDITAL /2011 – RETIFICADO

Pós-graduação em Neurociência e Cognição

Processo seletivo para Mestrado Acadêmico

O Programa de Pós-Graduação em Neurociência e Cognição (PPG-NC) da Universidade Federal do ABC (UFABC) torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas e procedimentos relativos à realização do processo seletivo de candidatos para ingresso no Mestrado Acadêmico "stricto sensu", com início previsto para Setembro de 2011.

1. Do calendário

O calendário de inscrição, seleção e previsão para o início das aulas do 3º quadrimestre de 2011 é o seguinte:

| Inscrição | 20/06 a 20/07/2011 |
|---|--------------------|
| Divulgação das inscrições homologadas | 22/07/2011 |
| Prova Escrita Geral e de proficiência em Inglês | 29/07/2011 |
| Divulgação do resultado da primeira fase de provas | 03/08/2011 |
| Análise de currículos | 03/08/2011 |
| Divulgação do resultado da segunda fase de provas | 08/08/2011 |
| Entrevista e apresentações de currículo e linha de pesquisa | 09/08 a 10/08/2011 |
| Divulgação do resultado da terceira fase e primeira chamada | 16/08/2011 |
| Matrícula da primeira chamada | 29/08 a 02/09/2011 |
| Segunda chamada | 05/09/2011 |
| Matrícula da segunda chamada | 05 a 09/09/2011 |
| Início das aulas | 19/09/2011 |

2. Da inscrição

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição (disponível no portal ppgnc.ufabc.edu.br).

II. Histórico escolar oficial e atualizado do curso em nível de graduação em qualquer área do conhecimento; (a matrícula no mestrado é condicionada à apresentação de um certificado de conclusão ou diploma do curso de graduação, sendo que no caso da apresentação de um certificado de conclusão, o diploma deverá ser apresentado no prazo de até 12 meses após a matrícula).

III. Carteira de identidade (RG) ou passaporte;

IV. Currículo (preferencialmente em formato de Currículo Lattes).

V. (Opcional): Cartas padronizadas de recomendação (modelo padronizado disponível no portal do programa). As cartas devem ser encaminhadas à Coordenação do curso diretamente pelos profissionais e não pelo candidato.

2.2. Os documentos de I) a V) citados no item **2.1**, bem como os documentos comprobatórios de até 20 itens do seu currículo que considerar mais relevantes, deverão ser enviados, em formato digital, em um único arquivo compactado, para o e-mail ppgnc.selecao@ufabc.edu.br. O assunto da mensagem deve ser "Processo seletivo Mestrado: inscrição" seguido do nome

completo do candidato (e.g. processo-seletivo-mestrado-incricao-joaodasilva).

2.3. A Comissão de Seleção, no prazo de 48 horas após o encerramento das inscrições, verificará se as condições do Edital foram satisfeitas e recomendará ou não a homologação da inscrição pretendida. O candidato que apresentar a documentação incompleta, incorreta ou incompatível com a exigida terá sua inscrição indeferida. O mesmo aplicar-se-á caso não sejam cumpridos os prazos de inscrição e envio da documentação. A relação dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas será publicada no portal do programa.

2.4. As informações prestadas na solicitação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato; poderá ser excluído do processo de seleção, a qualquer tempo, o candidato que fornecer dados que se comprovem inverídicos.

2.5. Ao inscrever-se, o candidato automaticamente aceita e declara que os documentos exigidos no presente Edital, comprobatórios dos requisitos básicos e indispensáveis para a matrícula no programa, serão apresentados nos prazos estipulados neste edital.

3. Das provas

3.1. As provas serão realizadas em 3 (três) fases

3.1.1. Primeira fase: Prova escrita geral e uma prova de proficiência em inglês, ambas de forma presencial, em uma unidade da UFABC. A prova escrita geral versará sobre a bibliografia especificada no Anexo I. As duas provas poderão ser substituídas, respectivamente, pelo exame GRE Geral (com escores mínimos de 450 Verbal, e 580 Quantitativo); e por algum dos seguintes exames de proficiência em inglês: TOEFL (escore mínimo de 480 Regular, ou 120 Eletrônico), IELTS (nota mínima 6). A substituição ocorrerá somente no caso de solicitação expressa do candidato no formulário de inscrição, envio dos comprovantes e uma análise da Comissão de Seleção. O peso da prova geral e de proficiência em Inglês é 30% e 10%, respectivamente.

3.1.2. Segunda fase: Análise do Currículo, que será baseada na análise do currículo previamente entregue por ocasião da inscrição, devidamente acompanhado das cópias dos documentos comprobatórios, e considerando os itens relacionados no Anexo II deste Edital. O peso da nota desta fase é de 40%.

3.1.3. Terceira fase: Entrevista, consistindo da apresentação do currículo e como este se enquadra na linha de pesquisa do programa em que o candidato pretende desenvolver pesquisa. Será realizada em sessão registrada por meio de gravação de voz. O PPG-NC disponibiliza equipamento para apresentação em datashow. A prova de Apresentação/Defesa consistirá em apresentação oral, com duração de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, e será realizada para uma banca de 3 (três) avaliadores. Os examinadores avaliarão: capacidade de organização, clareza, objetividade e reflexão sobre os tópicos abordados na apresentação. Cada avaliador atribuirá nota de 0 (zero) a 10 (dez) à Prova de Defesa/Apresentação, obtendo-se a nota final pela média aritmética simples das notas. Os candidatos aprovados na segunda fase serão convocados, com antecedência, para a prova com hora marcada, que pode ser realizada de forma presencial ou por meio de teleconferência, a escolha do candidato como informado no formulário de inscrição. O candidato que optar pela prova não presencial se responsabiliza pela disponibilidade de um computador com capacidade de utilizar o software Skype, uma webcam e uma conexão de Internet de banda larga. A prova será realizada, única e exclusivamente, em língua portuguesa ou inglesa a ser definido pelo

candidato no formulário de inscrição. O peso da nota desta fase é de 20%.

3.2. A nota mínima para aprovação nas avaliações parciais é 6,0 (seis). A nota mínima para aprovação na média final é 7,0 (sete).

3.3. Embora não seja exigida a indicação de um orientador no momento da inscrição, a aprovação final é condicionada à disponibilidade de orientadores na linha de pesquisa pretendida, realizada através de uma análise da Comissão de Seleção.

4. Do número de vagas

4.1. São ofertadas 10 (dez) vagas. O número de candidatos aprovados pode ser inferior a este número, dependendo do número de candidatos aptos nos termos do presente edital.

5. Das bolsas de estudo

5.1. As bolsas institucionais, quando disponíveis, serão alocadas seguindo a ordem de classificação dos candidatos que solicitarem bolsa no formulário de inscrição.

6. Da matrícula

6.1. O candidato convocado para matrícula que não fizer a matrícula em qualquer uma das chamadas, e não apresentar justificativa dentro do prazo estipulado para matrícula naquela chamada será desclassificado. As justificativas para matrícula fora do prazo devem ser encaminhadas à coordenação do curso, que julgará a pertinência da solicitação.

7. Dos recursos

7.1. Não haverá vistas de provas.

7.2. Dadas as características de que se revestem, não será permitida a interposição de recurso dos resultados da Prova de Apresentação de currículo.

7.3. O candidato que desejar interpor recurso contra os resultados da Prova Escrita e Prova de Análise de Currículo ou contra os resultados finais terá de fazê-lo no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados do processo seletivo, mediante requerimento formal fundamentado, dirigido a Coordenação do Programa, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

7.4. Caberão recursos contra os pareceres e as decisões da Comissão Julgadora, somente no caso de irregularidades legais e inobservância das normas pertinentes ao concurso constantes deste Edital.

7.5. Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste Edital ou em outros editais relativos a este processo seletivo que vierem a ser publicados.

7.6. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

7.7. O resultado do recurso será encaminhado na forma de ofício ao endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição.

8. Disposições gerais

8.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas de seleção contidas neste edital e do prévio conhecimento do Regulamento da Pós Graduação da UFABC.

8.2. O candidato que solicitar a impugnação de qualquer das cláusulas, deverá fazê-lo no momento de sua inscrição, dispondo, por escrito, em sua carta de encaminhamento, os motivos para tanto. Decairá do direito de impugnar o candidato que não o fizer nesse momento.

8.3. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referente a esse processo, principalmente pelo portal do programa.

8.4. A Coordenação do Curso não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas dentro do prazo estipulado por motivos que não dependem da UFABC.

8.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

Anexo I

- GAZZANIGA, Michael S.; IVRY, Richard B; MUNGUN, George R.. Neurociência cognitiva: a biologia da mente. 2 ed.. Porto Alegre: Artmed, 2006. 767 p. ISBN 9788536306032
- LENT, Roberto. Cem bilhões de neurônios: conceitos fundamentais de neuriciência. São Paulo: Editora Atheneu, 2005. 698 p. ISBN 9788573793833.
- KANTOWITZ, Barry H.; ROEDIGER, Henry L.. Psicologia experimental: psicologia para compreender a pesquisa em psicologia. São Paulo: Thompson learning, 2006. 595 p. ISBN 978852210411'
- ANTON, Howard; BIVENS, Irl; DAVIS, Stephen. Cálculo. 8 ed. Porto Alegre: Bookman, 2007. V. 1. 581 p. ISBN 9788560031634
- ARANGO, Héctor Gustavo. Bioestatística teórica e computacional: com banco de dados reais em disco. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009. 438 p. ISBN 9788527715584
- GIL, Antonio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010. 184 p. ISBN 9788522458233.
- BITTENCOURT, Jackson Cioni; ELIAS, Carol Fuzeti. Métodos em neurociência. São Paulo: Roca, 2007. 271 p. ISBN 9788572416658.

Anexo II

A Prova de Análise de Currículo será baseada parâmetros abaixo citados, sempre considerando itens associados às áreas de pesquisa correlatas às desenvolvidas no Programa de Pós Graduação em Neurociências e Cognição (funções/estágios acadêmicos e/ou profissionais exercidas, formação e desempenho acadêmico, e produção intelectual do candidato).

- Histórico escolar.
- Formação acadêmica.
- Experiência profissional.

- Cursos de pós graduação Latu Sensu e Stricto Sensu completos.
- Iniciação científica.
- Estágios.
- Bolsas de iniciação científica.
- Participação em congressos/cursos/simpósios científicos.
- Comunicação em reunião técnico-científica, com inclusão do trabalho completo nos Anais.
- Comunicação em reunião técnico-científica, com inclusão do resumo nos Anais.
- Publicação de artigos em revistas indexadas.
- Publicação de capítulos de livros.
- Demais tipos de produção técnica.

CCNH

PORTARIA Nº 08 – 21 DE JUNHO DE 2011

O Diretor do CCNH – Centro de Ciências Naturais e Humanas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela Portaria nº 523, de 09 de novembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União, em 10 de novembro de 2009, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 01 de 2011 conforme a seguir:

- I. Excluir do art. 5º os nomes dos Profs. Plínio Zornoff Táboas e Kátia Margareth AuranI.
- I. Incluir no art. 5º o nome da Profª Zhanna Gennadyevna Kuznetsova.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS JR.

Diretor do Centro de Ciências Naturais e Humanas

4ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2011 DO CONSELHO DO CCNH

Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da 4ª sessão extraordinária de 2011 do Conselho do CCNH, realizada no dia 17 de junho, às 13:30 horas, na sala 312-3 do bloco A no campus Santo André da Universidade Federal do ABC.

Pauta única: vagas para concursos docentes para 2011 e 2012

O Conselho decidiu indicar as seguintes vagas para os concursos docentes:

Bacharelado em Filosofia

| | |
|--|---|
| Estética | 1 |
| Filosofia Antiga | 1 |
| Filosofia Contemporânea | 1 |
| Filosofia Política | 1 |
| Filosofia Moderna | 1 |
| Filosofia da Lógica e Filosofia da Linguagem | 1 |
| Filosofia Medieval | 1 |
| Filosofia Contemporânea | 1 |
| Epistemologia | 1 |
| Total | 9 |

Licenciatura em Filosofia

| | |
|---------------------|---|
| Ensino em Filosofia | 1 |
|---------------------|---|

Bacharelado em Biologia

| | |
|-----------------------------|---|
| Bioquímica Estrutural | 1 |
| Evolução | 1 |
| Metabolismo e Bioenergética | 1 |
| Total | 3 |

Licenciatura em Biologia

| | |
|--------------------|---|
| Ensino em Biologia | 1 |
|--------------------|---|

Bacharelado em Química

| | |
|----------------------------|---|
| Estrutura da Matéria | 3 |
| Processos de Transformação | 2 |
| Total | 5 |

Licenciatura em Química

| | |
|-------------------|---|
| Ensino em Química | 1 |
|-------------------|---|

Bacharelado em Física

| | |
|---|---|
| Física Geral | 1 |
| Física de Materiais Nanoestruturados e Compósitos | 1 |
| Mecânica Estatística ou Física Computacional | 1 |
| Biofísica ou Física médica | 1 |
| Total | 4 |

Licenciatura em Física

| | |
|------------------|---|
| Ensino em Física | 1 |
|------------------|---|

Total geral 25**Nanociências**

| | |
|--|---|
| Síntese e caracterização de nanoestruturas | 1 |
| Microscopia eletrônica: HRTEM / STM / AFM | 1 |
| Total | 2 |

Nada mais havendo a tratar, a sessão encerrou-se às 17:30 horas.

ANA L. CRIVELARI
Secretária Executiva - CCNH

CECS**EDITAL N° 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011***Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciências Econômicas*

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Bacharelado em Ciências Econômicas os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Bacharelado em Ciências Econômicas na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;

II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;

III. maior idade do candidato a Coordenador;

IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ALEXANDRE DE CARVALHO

Coordenador Pró-Tempore do Bacharelado em Ciências Econômicas

ANEXO I

Cronograma das eleições do Bacharelado em Ciências Econômicas

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Bacharelado em Políticas Públicas

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Bacharelado em Políticas Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Bacharelado em Políticas Públicas, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Bacharelado em Políticas Públicas, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Bacharelado em Políticas Públicas.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Bacharelado em Políticas Públicas os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Bacharelado em Políticas Públicas na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;

II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;

III. maior idade do candidato a Coordenador;

IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da

divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ARTUR ZIMERMANN

Coordenador Pró-Tempore do Bacharelado em Políticas Públicas

ANEXO I

Cronograma das eleições do Bacharelado em Políticas Públicas

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL N° 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Engenharia Aeroespacial, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Engenharia Aeroespacial.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Aeroespacial os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia Aeroespacial na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;

II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;

III. maior idade do candidato a Coordenador;

IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da

impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANDRÉ FENILI

Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia Aeroespacial

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia Aeroespacial

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL N° 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do

Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal

de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a

divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;

II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;

III. maior idade do candidato a Coordenador;

IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ROSELI FREDERIGI BENASSI

Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Cordenador do Curso de Engenharia Biomédica

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Engenharia Biomédica, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia Biomédica, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Engenharia Biomédica, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Engenharia Biomédica.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Curso de Engenharia Biomédica os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia Biomédica na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de

um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará-se às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;
- III. maior idade do candidato a Coordenador;
- IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SÔNIA MARIA MALMONGE

Coordenadora Pró-Tempore do Curso de Engenharia Biomédica

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia Biomédica

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL N° 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Cordenador do Curso de Engenharia de Energia

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Engenharia de Energia, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Energia, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Engenharia de Energia, um Coordenador e um Vice-

Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Engenharia de Energia.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Energia os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Energia na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará-se às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;
- III. maior idade do candidato a Coordenador;
- IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

MARCELO MODESTO DA SILVA

Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Energia

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Energia

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL N° 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Gestão

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Engenharia de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Engenharia de Gestão.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Gestão os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Gestão na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I.** 2 (dois) representantes docentes;

- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

- 3.1** As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.
- 3.2** As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.
- 3.3** Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

- 4.1** Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.
- 4.2** É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:
 - I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
 - II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
 - III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
 - IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 4.3** Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.
- 4.4** Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.
- 4.5** A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.
- 4.6** A campanha eleitoral encerrará-se ás 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

- 5.1** A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.
- 5.2** Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;
- II.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Cordenador;
- III.** maior idade do candidato a Coordenador;
- IV.** maior idade do candidato a Vice-Cordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Cordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SÉRGIO RICARDO LOURENÇO

Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Gestão

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Gestão

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL N° 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Informação

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Engenharia de Informação, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Informação, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Engenharia de Informação, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Engenharia de Informação.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Informação os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Informação na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I.** 2 (dois) representantes docentes;
- II.** 1 (um) representante discente;
- III.** 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará-se às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;
- III. maior idade do candidato a Coordenador;
- IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a

Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO
Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Informação

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Informação

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL N° 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I.** 2 (dois) representantes docentes;
- II.** 1 (um) representante discente;
- III.** 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará-se às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;
- III. maior idade do candidato a Coordenador;
- IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a

Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

MARCOS ROBERTO DA ROCHA GESUALDI

Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 03/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de Materiais

A Coordenação Pró-tempore do Curso de Engenharia de Materiais, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 Conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010 haverá, na Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, um Coordenador e um Vice-Coordenador, os quais deverão ser eleitos pelos membros da Plenária do Curso de Engenharia de Materiais.

1.2 As candidaturas para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a Coordenador e um candidato a Vice-Coordenador, devidamente identificados por ocasião das inscrições das candidaturas.

1.3 Serão inelegíveis para Coordenador e para Vice-Coordenador do Curso de Engenharia de

Materiais os membros da Comissão Eleitoral deste processo eletivo.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este Edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Materiais na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno.

Parágrafo Único: O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I.** 2 (dois) representantes docentes;
- II.** 1 (um) representante discente;
- III.** 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da Comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na Secretaria do CECS, de formulário disponível na própria Secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 nos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a Coordenador da chapa.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará-se ás 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Coordenador;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a Vice-Coordenador;
- III. maior idade do candidato a Coordenador;
- IV. maior idade do candidato a Vice-Coordenador.

6.4 É vedado o acúmulo de cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador e membro da Coordenação do Curso, devendo o eleito optar por um dos cargos quando da posse.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições.

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no

Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

EVERALDO CARLOS VENÂNCIO

Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Materiais

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Materiais

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Bacharelado em Ciências Econômicas

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Bacharelado em Ciências Econômicas, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Bacharelado em Ciências Econômicas será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.3 Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.4 Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.

1.5 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas

em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.

1.6 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Bacharelado em Ciências Econômicas na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I.** 2 (dois) representantes docentes;
- II.** 1 (um) representante discente;
- III.** 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ALEXANDRE DE CARVALHO

Coordenador Pró-Tempore do Bacharelado em Ciências Econômicas

ANEXO I

Cronograma das eleições do Bacharelado em Ciências Econômicas

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Bacharelado em Políticas Públicas

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Bacharelado em Políticas Públicas, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Bacharelado em Políticas Públicas, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Bacharelado em Políticas Públicas será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

- 1.3** Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.
- 1.4** Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.
- 1.5** As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.
- 1.6** Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

- 2.1** A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:
- I.** Cumprir e fazer cumprir este edital;
 - II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
 - III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
 - IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
 - V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
 - VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
 - VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
 - VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
 - IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Bacharelado em Políticas Públicas na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

- 3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.
- 3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.
- 3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

- 4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.
- 4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:
 - I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
 - II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
 - III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
 - IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.
- 4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.
- 4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.
- 4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.
- 4.6 A campanha eleitoral encerrará-se às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

- 5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III.** maior idade do candidato a titular;
- IV.** maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I.** maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II.** maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III.** maior idade do candidato a titular;
- IV.** maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

- 8.1** Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;
- 8.2** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.
- 8.3** A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4** A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.
- 8.5** A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.
- 8.6** Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.
- 8.7** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ARTUR ZIMERMAN
Coordenador Pró-Tempore do Bacharelado em Políticas Públicas

ANEXO I

Cronograma das eleições do Bacharelado em Políticas Públicas

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Engenharia Aeroespacial, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do

Curso de Engenharia Aeroespacial, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Curso de Engenharia Aeroespacial será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.3 Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.4 Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.

1.5 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.

1.6 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

I. Cumprir e fazer cumprir este edital;

II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;

III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;

IV. Decidir sobre recursos interpostos;

V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;

VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;

VII. Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;

VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;

IX. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de

Engenharia Aeroespacial na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a

titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;

IV. maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ANDRÉ FENILI
Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia Aeroespacial

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia Aeroespacial

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |

| | |
|------------|---|
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.3 Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.4 Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.

1.5 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.

1.6 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

I. Cumprir e fazer cumprir este edital;

II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;

III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;

IV. Decidir sobre recursos interpostos;

V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;

- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I.** 2 (dois) representantes docentes;
- II.** 1 (um) representante discente;
- III.** 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;

- II.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II.** maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;

- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

ROSELI FREDERIGI BENASSI
Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia Ambiental e Urbana

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Curso de Engenharia Biomédica

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Engenharia Biomédica, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia Biomédica, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Curso de Engenharia Biomédica será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.3 Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.4 Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.

1.5 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.

1.6 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I. Cumprir e fazer cumprir este edital;
- II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV. Decidir sobre recursos interpostos;
- V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII. Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia Biomédica na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata

circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SÔNIA MARIA MALMONGE

Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia Biomédica

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia Biomédica

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL N° 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Energia

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Energia, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Energia, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Curso de Engenharia de Energia será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.3 Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.4 Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.

1.5 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.

1.6 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Energia na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I.** 2 (dois) representantes docentes;
- II.** 1 (um) representante discente;
- III.** 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará-se às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o

eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que

realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

MARCELO MODESTO DA SILVA

Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Energia

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Energia

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Curso de Engenharia de Gestão será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.3 Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.4 Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.

1.5 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.

1.6 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I.** Cumprir e fazer cumprir este edital;
- II.** Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III.** Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV.** Decidir sobre recursos interpostos;
- V.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Gestão na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal

de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I.** 2 (dois) representantes docentes;
- II.** 1 (um) representante discente;
- III.** 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará-se às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

SÉRGIO RICARDO LOURENÇO
Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Gestão

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Gestão

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Informação

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Informação, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Informação, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Curso de Engenharia de Informação será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.3 Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.4 Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.

1.5 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.

1.6 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

I. Cumprir e fazer cumprir este edital;

II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;

III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;

IV. Decidir sobre recursos interpostos;

V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;

VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;

VII. Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;

VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;

IX. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Informação na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;

- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO
Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Informação

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Informação

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |

| | |
|------------|---|
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011

Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.3 Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.4 Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.

1.5 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.

1.6 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I. Cumprir e fazer cumprir este edital;
- I. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- II. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- III. Decidir sobre recursos interpostos;

- IV.** Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- V.** Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VI.** Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VII.** Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- VIII.** Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I.** 2 (dois) representantes docentes;
- II.** 1 (um) representante discente;
- III.** 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I. Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II. Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III. Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV. Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará às 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

- 6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

MARCOS ROBERTO DA ROCHA GESUALDI**Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica****ANEXO I****Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica**

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

EDITAL Nº 04/2011 – 21 DE JUNHO DE 2011*Processo eleitoral para Composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais*

A Coordenação Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Materiais, no uso de suas atribuições legais, torna público o processo eleitoral para a composição da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, conforme disposições da Resolução ConsUni nº47 de 03/08/2010 e da Resolução do ConsEPE nº 74 de 16/08/2010.

1. Disposições Preliminares

1.1 A Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais será composta, conforme disposto no Artigo 2º da Resolução ConsEPE nº 74 de 16 de agosto de 2010, por:

1.2 Quatro docentes credenciados ao Curso, eleitos entre docentes credenciados para mandatos de dois anos, com direito a uma recondução.

1.3 Um representante discente com declaração de reserva de vaga no Curso, eleito pelos seus pares, membros da Plenária do Curso, para mandato de um ano, com direito a uma recondução.

1.4 Um representante dos técnico-administrativos, eleitos pelos seus representantes, membros da Plenária do Curso, para mandato de dois anos.

1.5 As candidaturas para as posições titulares e respectivos suplentes serão efetuadas em chapas constituídas por um candidato a titular e um candidato a suplente devidamente identificados por ocasião da inscrição da candidatura.

1.6 Não serão elegíveis os membros da Comissão Eleitoral.

2. Da Comissão Eleitoral

2.1 A Coordenação Pró-tempore do Curso nomeará a Comissão Eleitoral cuja competência será:

- I. Cumprir e fazer cumprir este edital;
- II. Oficializar e divulgar o registro de inscrições;
- III. Divulgar a homologação das inscrições deferidas;
- IV. Decidir sobre recursos interpostos;
- V. Divulgar e estabelecer as seções eleitorais em número e locais suficientes para o atendimento aos eleitores;
- VI. Compor as seções eleitorais com seus respectivos membros e nomear seus presidentes;
- VII. Solicitar à Diretoria do CECS o apoio necessário para o cumprimento do processo eleitoral;
- VIII. Divulgar, proclamar e homologar os resultados;
- IX. Elaborar o relatório final do processo eleitoral.

2.2 A Comissão Eleitoral deverá definir os locais e os horários de abertura dos terminais de votação, de modo a cobrir todos os turnos em que haja atividade acadêmica do Curso de Engenharia de Materiais na UFABC.

Parágrafo Único: A lista dos locais e horários de funcionamento dos terminais de votação deverá ser divulgada pelo menos cinco dias antes da data da votação.

2.3 A Comissão Eleitoral designará os servidores que irão compor as mesas de cada terminal de votação (mesários), distribuindo-os em turnos de trabalho e indicando o presidente da mesa no turno. O presidente da Comissão Eleitoral somente poderá compor a mesa de um terminal de votação no caso de ausência de um dos mesários previamente designados.

2.4 A Comissão Eleitoral será composta por:

- I. 2 (dois) representantes docentes;
- II. 1 (um) representante discente;
- III. 1 (um) representante técnico-administrativo.

Parágrafo Único: o presidente da comissão será nomeado entre a representação docente.

3. Das Inscrições

3.1 As inscrições das candidaturas serão efetuadas mediante entrega, na secretaria do CECS, de formulário disponível na própria secretaria.

3.2 As inscrições poderão ser realizadas das 9h00 às 18h30 dos dias especificados no calendário eleitoral.

3.3 Serão indeferidas as inscrições das chapas onde haja superposição de nomes para titular e suplente entre quaisquer chapas.

4. Da Campanha

4.1 Os candidatos poderão distribuir panfletos, utilizar cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, dentro dos limites legais.

4.2 É vetado aos candidatos na campanha eleitoral:

- I.** Fazer propaganda utilizando-se de equipamentos sonoros dentro do campus da UFABC;
- II.** Utilizar sites residentes no domínio da UFABC para campanha eleitoral;
- III.** Afixar material de campanha em qualquer bem da UFABC;
- IV.** Utilizar recursos financeiros da UFABC.

4.3 Poderão ser impugnadas, a critério da Comissão Eleitoral, as candidaturas que violarem estas regras.

4.4 Poderão denunciar a violação destas regras à Comissão Eleitoral os Diretores dos Centros, o Prefeito Universitário, o Reitor e as demais candidaturas, representadas pelo candidato a titular.

4.5 A denúncia à violação destas regras poderá ser realizada em qualquer momento entre a divulgação das inscrições deferidas e o final da votação.

4.6 A campanha eleitoral encerrará-se ás 23h00 do último dia útil antecedente ao dia das eleições.

5. Da Votação

5.1 A votação far-se-á por meio de voto secreto, pessoal e intransferível.

5.2 Caberá ao Presidente da Seção Eleitoral abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

5.3 Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

5.4 Nos terminais de votação poderão permanecer apenas os membros da mesa eleitoral, o eleitor e os servidores designados para colaborar com a Comissão (mesários).

6. Da Apuração

6.1 A apuração dos votos e a divulgação dos resultados serão realizadas apenas após o encerramento das eleições, em sessão pública, em local e horário a ser definido pela Comissão

Eleitoral.

6.2 Concluída a apuração, a contabilização dos votos e o julgamento de possíveis pedidos de impugnações, a Comissão Eleitoral deverá encaminhar à Coordenação do Curso ata circunstanciada da sessão de apuração dos votos, contendo os nomes dos eleitos e o total dos votos brancos e nulos.

6.3 Em caso de empate no resultado da eleição, serão utilizados sequencialmente os seguintes critérios de desempate:

6.3.1 Eleição de docente e técnico-administrativo:

- I. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a titular;
- II. maior tempo de efetivo exercício na UFABC do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

6.3.2 Eleição de discente:

- I. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a titular;
- II. maior coeficiente de progressão no curso do candidato a suplente;
- III. maior idade do candidato a titular;
- IV. maior idade do candidato a suplente.

7. Da Interposição de Recursos

7.1 Eventuais recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, entregues e protocolados na Secretaria do CECS das 9h00 às 18h30 do dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da etapa do processo eleitoral em questão.

7.2 A Comissão Eleitoral proferirá julgamento até as 23h00 do dia útil subsequente ao da impetração do recurso.

8. Das Disposições Gerais

8.1 Caberá à Direção do CECS prover a estrutura necessária para a realização destas eleições;

8.2 Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, desde que realizadas antes da abertura do período de inscrições.

8.3 A inscrição no processo eletivo implicará no conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

8.4 A publicidade dos atos da Comissão Eleitoral deverá ser realizada obrigatoriamente através

da afixação, pela Comissão Eleitoral, de cópia dos documentos em questão no mural da Secretaria do CECS e, opcionalmente, através de quaisquer outros meios de divulgação que a Comissão Eleitoral julgar pertinente.

8.5 A homologação do resultado da eleição deverá ser publicada pela Comissão Eleitoral no Boletim de Serviço da UFABC.

8.6 Após a publicação da homologação do resultado da eleição, a Comissão Eleitoral transferirá a guarda de toda a documentação do pleito à Coordenação do Curso e se extinguirá.

8.7 Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

EVERALDO CARLOS VENANCIO
Coordenador Pró-Tempore do Curso de Engenharia de Materiais

ANEXO I

Cronograma das eleições do Curso de Engenharia de Materiais

| | |
|-------------------------|---|
| 30/06/2011 a 05/07/2011 | Período de Inscrições de Candidaturas |
| 06/07/2011 | Publicação da Lista de Inscrições Deferidas |
| 07/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 08/07/2011 | Publicação da Homologação das Inscrições |
| 11/07/2011 a 19/07/2011 | Campanha Eleitoral |
| 20/07/2011 | Eleições |
| 21/07/2011 | Publicação do Resultado das Eleições |
| 22/07/2011 | Interposição de Recursos |
| 25/07/2011 | Publicação da Homologação do Resultado das Eleições |

PORTARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Bacharelado em Ciências Econômicas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 58 da Pró-Reitoria de Graduação, de 15 de março de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº 156 de 23 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Maria Gabriela Silva Martins da Cunha Marinho, matrícula SIAPE nº 1762338, e Ramón Vicente García Fernández, matrícula SIAPE nº 0314365, a servidora técnico-administrativa Cleide Lima da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, o discente Alan Gustavo da Costa Felix, RA nº 11079908, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Maria Gabriela Silva Martins da Cunha Marinho e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Ramón Garcia Fernandez.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

ALEXANDRE DE CARVALHO

Coordenador Pró-Tempore do Bacharelado em Ciências Econômicas

PORTRARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Bacharelado em Políticas Públicas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 643 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Klaus Frey, matrícula SIAPE nº 1263030, e Adriana Capuano de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1372715, o servidor técnico-administrativo José Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, e a discente Liciana Rodrigues Martins Peres Y Peres, RA nº 11047707, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pelo professor Klaus Frey e, em caso de afastamento ou impedimento, pela professora Adriana Capuano de Oliveira.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

ARTUR ZIMERMAN

Coordenador Pró-Tempore do Bacharelado em Políticas Públicas

PORTRARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 611 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Cláudia Celeste Celestino de Paula Santos, matrícula SIAPE nº 1671577, e Carlos Alberto Rocha Pimentel, matrícula SIAPE nº 1564754, a servidora técnico-administrativa Cleide Lima da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, o discente Caio César de Moraes, RA nº 11001407, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Cláudia Celeste Celestino de

Paula Santos e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Carlos Alberto Rocha Pimentel.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

ANDRÉ FENILI

Coordenador Pró-Tempore da Engenharia Aeroespacial

PORTRARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia Ambiental e Urbana da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 612 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Andréa de Oliveira Cardoso, matrícula SIAPE nº 1809834, e Lúcia Helena Gomes Coelho, matrícula SIAPE nº 1814655, a servidora técnico-administrativa Cleide Lima da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, e a discente Monique Mendonça Moreno, RA nº 11057707, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Andréa de Oliveira Cardoso e, em caso de afastamento ou impedimento, pela professora Lúcia Helena Gomes Coelho.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

ROSELI FREDERIGI BENASSI

Coordenadora Pró-Tempore da Engenharia Ambiental e Urbana

PORTRARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 616 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Sônia Maria Malmonge, matrícula SIAPE nº 1604317, e Beatriz Stransky Ferreira, matrícula SIAPE nº 1365498, a servidora Virgínia de Sousa Slivar, matrícula SIAPE nº 1534300, e o discente Lucas Remoaldo Trambaiolli, RA nº 11068208, para

componrem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Beatriz Stransky Ferreira e, em caso de afastamento ou impedimento, pela professora Sônia Maria Malmonge.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

SÔNIA MARIA MALMONGE

Coordenadora Pró-Tempore da Engenharia Biomédica

PORTARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Energia da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 613 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Lina Paola Garces Negrete, matrícula SIAPE nº 1839794, e Cristina Autuori Tomazeti, matrícula SIAPE nº 1744239, a servidora técnico-administrativa Cleide Lima da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, e a discente Raquel Tokarewicz, RA nº 11006706, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Lina Paola Garces Negrete e, em caso de afastamento ou impedimento, pela professora Cristina Autuori Tomazeti.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

MARCELO MODESTO DA SILVA

Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Energia

PORTARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Gestão da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 37 do Gabinete da Reitoria, de 10 de janeiro de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº 147 de 19 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Osmar Domingues, matrícula SIAPE nº 1732836, e Jabra

Haber, matrícula SIAPE nº 1667760, a servidora técnico-administrativa Franciele Gabriela Costa Ferreira, matrícula SIAPE nº 1759372, e a discente Francine Galioni Gonçalves, RA nº 11076507, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pelo professor Jabra Haber e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Osmar Domingues.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

SÉRGIO RICARDO LOURENÇO

Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Gestão

PORTARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 60 da Pró-Reitoria de Administração, de 15 de março de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº 156 de 23 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Kátia Franklin Albertin Torres, matrícula SIAPE nº 1838179, e Gérman Carlos Santos Quispe, matrícula SIAPE nº 1838765, a servidora técnico-administrativa Cleide Lima da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, e o discente Cristiano Lemes Begalli Viana, RA nº 11008306, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Kátia Franklin Albertin Torres e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Gérman Carlos Santos Quispe.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO

Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Informação

PORTARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 614 da Pró-Reitoria de Administração, de 06 de abril de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº 159 de 13 de abril de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Pedro Sérgio Pereira Lima, matrícula SIAPE nº 1531381, e Júlio Carlos Teixeira, matrícula SIAPE nº 1671344, a servidora técnico-administrativa Cleide Lima da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, e a discente Bruna Kelly Monteiro Moreira, RA nº 11048907, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pelo professor Pedro Sérgio Pereira Lima e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Júlio Carlos Teixeira.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

MARCOS ROBERTO DA ROCHA GESUALDI

Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica

PORTARIA Nº 03 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 1015 do Gabinete da Reitoria, de 27 de outubro de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 136 de 03 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 03/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Gerson Luiz Mantovani, matrícula SIAPE nº 1730523, e Caetano Rodrigues Miranda, matrícula SIAPE nº 1696627, a servidora técnico-administrativa Cleide Lima da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, e o discente Alan Gustavo da Costa Felix, RA nº 11079908, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pelo professor Gerson Luiz Mantovani e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Caetano Rodrigues Miranda.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviços da UFABC.

EVERALDO CARLOS VENÂNCIO

Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Materiais

PORTARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Bacharelado em Ciências Econômicas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 58 da Pró-Reitoria de Graduação, de 15 de março de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº 156 de 23 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Maria Gabriela Silva Martins da Cunha Marinho, matrícula SIAPE nº 1762338, e Ramón Vicente García Fernández, matrícula SIAPE nº 0314365, a servidora técnico-administrativa Cleide Lima da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, e o discente Alan Gustavo da Costa Felix, RA nº 11079908, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Maria Gabriela Silva Martins da Cunha Marinho e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Ramón Garcia Fernandez.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

ALEXANDRE DE CARVALHO

Coordenador Pró-Tempore do Bacharelado em Ciências Econômicas

PORTRARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Bacharelado em Políticas Públicas da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 643 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Klaus Frey, matrícula SIAPE nº 1263030, e Adriana Capuano de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1372715, o servidor técnico-administrativo José Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 1736265, e a discente Liciana Rodrigues Martins Peres Y Peres, RA nº 11047707, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pelo professor Klaus Frey e, em caso de afastamento ou impedimento, pela professora Adriana Capuano de Oliveira.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

ARTUR ZIMERMAN

Coordenador Pró-Tempore do Bacharelado em Políticas Públicas

PORTRARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia Aeroespacial da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 611 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Cláudia Celeste Celestino de Paula Santos, matrícula SIAPE nº 1766030, e Carlos Alberto Rocha Pimentel, matrícula SIAPE nº 1564754, o servidor técnico-administrativo José Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 1624685, e o discente Caio César de Moraes, RA nº 1101407, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Cláudia Celeste Celestino de Paula Santos e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Carlos Alberto Rocha Pimentel.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

ANDRÉ FENILI

Coordenador Pró-Tempore da Engenharia Aeroespacial

PORTARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia Ambiental e Urbana da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 612 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Andréa Cardoso de Oliveira, matrícula SIAPE nº 1809834, e Lúcia Helena Gomes Coelho, matrícula SIAPE nº 1814655, o servidor técnico-administrativo José Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 1624685, e a discente Monique Mendonça Moreno, RA nº 11057707, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Andréa Cardoso de Oliveira e, em caso de afastamento ou impedimento, pela professora Lúcia Helena Gomes Coelho.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

ROSELI FREDERIGI BENASSI

Coordenadora Pró-Tempore da Engenharia Ambiental e Urbana

PORTARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia Biomédica da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 616 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010,

publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Christiane Ribeiro, matrícula SIAPE nº 1764396, e Nasser Ali Daghastanli, matrícula SIAPE nº 2605683, o servidor técnico-administrativo José Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 1624685, e o discente Luiz Fernando Magri Dias Galdino, RA nº 11000206, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pelo professor Nasser Ali Daghastanli e, em caso de afastamento ou impedimento, pela professora Christiane Ribeiro.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

SÔNIA MARIA MALMONGE
Coordenadora Pró-Tempore da Engenharia Biomédica

PORTARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Energia da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 613 do Gabinete da Reitoria, de 17 de junho de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 117 de 23 de junho de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Lina Paola Garces Negrete, matrícula SIAPE nº 1839794, e Cristina Autuori Tomazeti, matrícula SIAPE nº 1744239, o servidor técnico-administrativo José Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 1624685, e a discente Raquel Tokarewicz, RA nº 11006706, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pelo professor e, em caso de afastamento ou impedimento, pela professora

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

MARCELO MODESTO DA SILVA
Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Energia

PORTARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Gestão da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 37 do Gabinete da Reitoria, de 10 de janeiro de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº 147 de 19 de janeiro de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Júlio Francisco Blumetti Facó, matrícula SIAPE nº 2526701, e Graziella Colato Antonio, matrícula SIAPE nº 1760419, a servidora técnico-administrativa Franciele Gabriela Costa Ferreira, matrícula SIAPE nº 1759372, e o discente Carlos Alberto Ferreira de Andrade, RA nº 11016406, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Graziella Colato Antonio e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Júlio Francisco Blumetti Facó.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

SÉRGIO RICARDO LOURENÇO
Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Gestão

PORTARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Informação da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 60 da Pró-Reitoria de Administração, de 15 de março de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº 156 de 23 de março de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Kátia Franklin Albertin Torres, matrícula SIAPE nº 1838179, e Gérman Carlos Santos Quispe, matrícula SIAPE nº 1838765, o servidor técnico-administrativo José Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 1624685 e o discente Cristiano Lemes Begalli Viana, RA nº 11008306, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pela professora Kátia Franklin Albertin Torres e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Gérman Carlos Santos Quispe.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

LUIZ HENRIQUE BONANI DO NASCIMENTO
Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Informação

PORTARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 86 da Pró-Reitoria de Administração, de 06 de abril de 2011, publicado no Boletim de Serviço nº 159 de 13 de abril de 2011, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Pedro Sérgio Pereira Lima, matrícula SIAPE nº 1531381, e Júlio Carlos Teixeira, matrícula SIAPE nº 1671344, o servidor técnico-administrativo José Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 1624685, e a discente Bruna Kelly Monteiro Moreira, RA nº 11048907, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pelo professor Pedro Sérgio Pereira Lima e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Júlio Carlos Teixeira.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

MARCOS ROBERTO DA ROCHA GESUALDI

Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica

PORTARIA Nº 04 – 22 DE JUNHO DE 2011

O COORDENADOR PRÓ-TEMPORE do curso Engenharia de Materiais da Universidade Federal do ABC, nomeado pela portaria nº 1015 do Gabinete da Reitoria, de 27 de outubro de 2010, publicado no Boletim de Serviço nº 136 de 03 de novembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital 04/2011, de 21 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores docentes Gerson Luiz Mantovani, matrícula SIAPE nº 1730523, e Caetano Rodrigues Miranda, matrícula SIAPE nº 1696627, o servidor técnico-administrativo José Carlos da Silva, matrícula SIAPE nº 1624685, e o discente Alan Gustavo da Costa Felix, RA nº 11079908, para comporem a Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – a presidência será exercida pelo professor Gerson Luiz Mantovani e, em caso de afastamento ou impedimento, pelo professor Caetano Rodrigues Miranda.

Art. 2º Essa Comissão se extinguirá após a conclusão do processo eleitoral.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação no boletim de serviços da UFABC.

EVERALDO CARLOS VENÂNCIO

Coordenador Pró-Tempore da Engenharia de Materiais

CATI

Síntese das deliberações referentes aos assuntos constantes da pauta da III reunião de 2011 do Comitê de Apoio à Tecnologia da Informação (CATI), realizada em 31 de maio, às 10h, na sala de reuniões do 10º andar da Unidade Catequese (Campus Santo André da UFABC).

Pauta

Comunicados do presidente

O vice-reitor informa ter recebido o relatório preliminar de auditoria referente ao exercício de 2010 (Processo nº 23006.000553/2011-79, Relatório nº 201108960) da Controladoria Geral da União (CGU). O relatório aponta a inexistência de cronograma de execução de projetos e de estimativa de custos no PDTI e recomenda a inserção destas informações no documento, "a fim de que seja possível o adequado acompanhamento de sua execução, tanto no aspecto dos prazos, quanto da adequação orçamentária de seus custos." O CATI responderá que acata os apontamentos e que os trabalhos de adequação do PDTI serão iniciados imediatamente. O vice-reitor comunica, ainda, que a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (FUNDEP) não foi recadastrada como fundação de apoio da UFABC. Os projetos em andamento, porém, serão concluídos.

Comunicados dos membros

O coordenador geral do NTI informa ter sugerido aos responsáveis pela elaboração do Regimento Interno da Reitoria a alteração do nome deste Núcleo para Superintendência de Tecnologias da Informação e da Comunicação (STIC). Comunica, também, que por sugestão da Procuradoria Federal, está pesquisando soluções para automatização, informatização e digitalização de documentos, em vistas de se ter um sistema integrado de processo eletrônico na UFABC. Cita exemplos externos de sucesso e afirma que todas as áreas da UFABC serão convidadas a discutir o assunto. A representante da PROPLADI observa que nas oficinas de planejamento estratégico percebeu-se a necessidade de mapeamento, revisão e/ou criação de fluxos e que estas ações deveriam ser prévias à sua informatização. O coordenador do NTI pondera que o sistema será dinâmico e flexível, de modo que os fluxos poderão ser visualizados, alterados e otimizados. Devem ser verificadas, porém, a legalidade e a legitimidade de processos digitais. A representante da ProGrad cita demandas que poderiam ser atendidas com a referida informatização e, em seguida, comunica que deve ser instituído um grupo de trabalho para estudar a possível criação de um futuro Núcleo de Tecnologias Educacionais (NTE).

1. Criação do Comitê Executivo de Tecnologia da Informação e Comunicação (CETIC) da Universidade Federal do ABC (UFABC).

O vice-reitor recorda o histórico deste tema, que já constava da pauta da I reunião de 2011 do CATI, realizada em 28 de março. Relê a Portaria nº 301, de 16 de março de 2010, pela qual a Reitoria nomeia o CATI e outros documentos afins. Observa-se que nenhum especifica suas competências, e um dos objetivos da criação do CETIC é, justamente, o de discutir e decidir previamente suas atribuições e composição e citá-las em sua portaria de instituição, bem como em seu futuro regimento interno. Os membros discutem o conteúdo da minuta de portaria apresentada pelo coordenador do NTI, sugerem alterações e decidem que o assunto retornará à pauta da próxima reunião do CATI, para deliberação.

CAMILA BINHARDI NATAL
Secretaria Executiva – Vice-Reitoria

COMISSÃO PERMANENTE PARA APURAÇÃO DE TRANSGRESSÕES DISCIPLINARES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES PARA DISCENTES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

PORTARIA N° 001 – DE 20 DE JUNHO DE 2011

O Presidente da Comissão Permanente para Apuração de Transgressões Disciplinares e Aplicação de Sanções para Discentes dos Cursos de Graduação, nomeado pela Portaria nº 858 de 8 de setembro de 2010, publicada no Boletim de Serviço da UFABC nº 129, de 15 de setembro de 2010, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor Sérgio Augusto Alonso Ballaminut, SIAPE 1668021, ocupante do cargo de Administrador, para exercer as funções de Secretário da Comissão Permanente para Apuração de Transgressões Disciplinares e Aplicação de Sanções para Discentes dos Cursos de Graduação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFABC.

DERVAL DOS SANTOS ROSA

Presidente da Comissão